



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 777/2011

SÚMULA: Concede REAJUSTE nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo. 1º - Concede REAJUSTE SALARIAL na proporção de 4,17% (quatro virgula dezessete) por cento na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, parte integrante da Lei nº 653/2010.

PRÁGRAFO ÚNICO: O referido Reajuste será sobre as Tabelas de Vencimentos do mês de Abril de 2008 e Fevereiro de 2009.

Artigo. 2º - Será aplicado o mesmo percentual de Reajuste na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi, 27 dias do mês de Janeiro de 2011.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal